



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 637/2019

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 619/2018 GP EM 03 DE AGOSTO DE 2018. (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de Janeiro de 2019, aumento da remuneração (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas) e passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Níveis:	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
Nível - 1	1.758,45	1.846,37	1.938,69	2.035,62	2.137,40	2.244,27
Nível - 2	2.244,27	2.356,48	2.474,30	2.598,02	2.727,92	2.864,32
Nível - 3	2.864,32	3.007,54	3.157,92	3.315,82	3.481,61	3.655,69
Nível - 4	3.655,69	3.838,47	4.030,39	4.231,90	4.443,50	4.665,68
Nível - 5	4.665,68	4898,96	5.143,91	5.401,11	5.671,17	5.954,73

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jose de Piranhas – PB, em 11 de Fevereiro de 2019.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional